

Parecer Jurídico

- Acerca da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 35, de 24 de março de 2022.

Origem: Poder Legislativo

Proponente: Comissão de Obras e Serviços Públicos (Ver. Enio Grolli, Ver. Luciano Baroni e Ver. Valmor da Rocha)

Referida Emenda Modificativa visa alterar a redação do §3º, do art. 5º, do Projeto de Lei n.º 35/2022, com o objetivo de fazer constar que os projetos para pavimentação deverão obedecer à largura das estradas na forma das Leis Municipais n.º 3.256/2015 e 2.942/2022.

Referida emenda traz legalidade à proposição, sendo, portanto, legal e constitucional.

Carlos Barbosa, 07 de abril de 2022.


Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

